



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

**DECRETO Nº 2.700 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a sobre a transição de governo local, nomeia os membros e dá outras providências”

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a transição de governo local e sobre a nomeação dos membros da respectiva equipe;

CONSIDERANDO ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, combinados com as balizas das boas práticas na gestão da res publica em prol do interesse da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a transição do governo municipal e sobre a nomeação dos membros da respectiva equipe.

**Art. 2º.** A transição de governo é o procedimento institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

**Parágrafo único.** Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** A equipe de transição é composta por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo candidato eleito e 04 (quatro) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e cada equipe tem o seu respectivo coordenador indicado pelo Prefeito atual e pelo Prefeito eleito, a seguir nomeados:

**I - Membros indicados pelo Prefeito Eleito:**

1. Cássio Mendes Manzano – Coordenador da Equipe de Transição;
2. Hilário Piffer Junior – Membro da Equipe de Transição;
3. Luciana Gonçalves – Membro da Equipe de Transição;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

4. José Roberto Martins – Membro da Equipe de Transição.

**II - Membros indicados pelo Chefe do Executivo:...**

1. João Basílio de Souza Goulart – Gabinete
2. Kalyl Michel Assis Farhat – Finanças
3. Jussara Marques – Compras
4. Marcia Aparecida Salzani Mathias - Planejamento

§ 1º A equipe de transição é supervisionada por seus respectivos Coordenadores, devendo todas as requisições de informações dos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, ser tratadas entre eles e não diretamente com cada membro ou Departamento, lavrando-se ata das reuniões.

§ 2º Os membros da equipe de transição não serão remunerados, sendo os seus serviços considerados de caráter relevante e eventuais ausências ao trabalho consideradas como justificadas.

**Art. 4º.** A transição terá início em 25/11/2024 e término em 06/12/2024, ficando disponibilizada a sala de reuniões do Paço Municipal para que a equipe analise os documentos e faça os seus apontamentos.

Parágrafo Único: Todos os documentos solicitados através dos expedientes do Coordenador da Equipe de Transição estarão disponíveis no primeiro dia dos trabalhos.

**Art. 5º.** Os titulares dos Departamentos e demais órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados e deverão ser fornecidas em tempo hábil razoável e com necessária precisão.

**Art. 6º.** A equipe de transição deverá levantar e, ao final dos trabalhos, entregar ao candidato eleito, relatório da situação da Administração Municipal, que conterà, no mínimo, as informações atualizadas referentes aos pontos identificados como relevantes e publicado em resumo na imprensa, sendo que a transição terminará em 06/12/2024.

**Art. 7º.** Os membros da equipe de transição deverão zelar pela documentação, banco de dados, equipamentos e materiais que utilizarem.

**Parágrafo único.** Fica vedada à equipe de transição a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos e equipamentos de propriedade do município, sendo-lhes facultado, porém, a extração de cópias, fotografias, etc., para melhor análise da documentação apresentada.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

**Art. 8º.** Será dada total transparência e publicidade aos atos de transição nos meios de comunicação, especialmente no site da Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** O novo gestor, quando empossado deverá receber, por meio de “recibo” ou protocolo, os documentos e informações objeto da transição e deverá alterar cartões de assinaturas das contas bancárias.

**Art. 10º** Fica autorizado os futuros Diretores de Departamento a realizarem reuniões e transições nos diversos departamentos da Municipalidade a partir de 09 de dezembro de 2024 devendo ser protocolado o pedido pela comissão de transição e pré agendado dias e horários com os Diretores de Departamento.

**Art. 11.** As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 12 de novembro de 2.024.

  
**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 12 de novembro de 2.024.

  
**MARÍLIA APARECIDA JOAQUIM DOMINGUES**  
Diretora Interina de Administração e Governo Municipal